



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

[www.riolandia.sp.gov.br](http://www.riolandia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia)

Quinta-feira, 09 de abril de 2026

Ano XIII | Edição nº 2451

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riolandia.sp.gov.br](http://www.riolandia.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Riolândia**

CNPJ 45.162.864/0001-48

Praça Antonio Levino, 470 - Centro

Telefone: (17) 3801-9020

Site: [www.riolandia.sp.gov.br](http://www.riolandia.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia)

#### **Câmara Municipal de Riolândia**

CNPJ 51.351.724/0001-10

Rua Oito, 511 – Centro

Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660

Site: <http://www.camarariolandia.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.riolandia.sp.gov.br](http://www.riolandia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quinta-feira, 09 de abril de 2026

Ano XIII | Edição nº 2451

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 3078, DE 07 DE ABRIL DE 2026

*Dispõe sobre a fixação da remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares do Município de Riolândia e dá outras providências.*

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito do Município de Riolândia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixada a remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares do Município de Riolândia no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a partir de 1º de maio de 2026.

Art. 2º A atualização da remuneração dos membros do Conselho Tutelar será realizada anualmente, mediante lei específica de revisão geral anual, observando-se, a partir do exercício de 2027, a mesma data-base e os mesmos índices aplicados aos servidores públicos municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riolândia, 07 de abril de 2026.

Antônio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Chefe do Setor de Expediente

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riolândia, 09 de abril de 2026.

**Antonio Carlos Santana da Silva**

**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.

**Paulo Cesar Hayasaki**

**Chefe do Setor de Expediente**

### Decretos

#### DECRETO Nº 3235, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

*“Dispõe sobre prorrogação de Concurso Público e dá outras providências”*

**ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Riolândia, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### DECRETA:

**Art.1º** - Fica prorrogado o concurso publico nº 01/2024, Edital nº. 001/2024, nos termos do Artigo 37, Inciso III, da Constituição Federal do Brasil, por igual período, homologado em 10 de abril de 2024.